



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1933- 38Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.813

De 05 de setembro de 2023

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.789, de 28 de março de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.789 de 28 de março de 2023 e acrescenta incisos ao artigo.

“Art. 3º A doação descrita no artigo 1º será regida sobre as seguintes condições e encargos, as quais deverão constar na Escritura Pública de Doação:

I – A unidade habitacional deverá ser utilizada como moradia dos beneficiários e de sua família;

II – A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder, abandonar ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista no inciso I deste artigo, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega do imóvel;

III – Cessada ou alterada a finalidade para o qual o imóvel foi doado, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação, voltará o imóvel ao patrimônio do doador.

IV – O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo estabelecidos por esta Lei, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 05 de setembro de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -

